



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA para devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 6812/2019-SESAU**, referente ao Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019.PMA-SESAU**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de material técnico para executar as Capacitações de Hanseníase, conforme informações contidas no relatório emitido pela Presidente da CPL/SESAU/PMA, Sra. Edilene de Nazaré Mesquita Barros. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***Não atende as exigências da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará. Recomendamos que o processo seja realimentado no Portal do TCM. Recomendados que a licitação seja criada e publicada no Portal do TCM-PA.***
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/**Pregão Eletrônico**, supramencionados encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 18 de novembro de 2019.